



CONTRATO Nº 06/2018 DE ALUGUEL ENTRE AMEOSC E MECÂNICA IGUAÇÚ.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **JORGE WELETER**, Prefeito Municipal de Itapiranga, doravante denominado de **LOCADORA** e de outro lado a **EMPRESA MECÂNICA IGUAÇÚ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 79. 277.265/0001-91, estabelecida na Av. Santa Helena, 270, Município de São Miguel do Oeste, SC, neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ BASSO**, denominada de **LOCATÁRIA**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de locação de imóvel, mais propriamente de uma edificação com área de 500m², com uma área para movimentação de caminhões de 5.000 m², localizado na Rua Willy Barth, 1253, Bairro Progresso, Município de São Miguel do Oeste-SC, para armazenamento de pneus inservíveis, lixo eletrônico, lâmpadas, vidros e demais materiais recicláveis, que serão coletados neste município e nos demais Municípios da AMEOSC, visando a despoluição e preservação do meio ambiente, espaço para garagem de caminhões e veículos que a Entidade possa adquirir, pelo prazo de 12 (doze) meses, **no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:

I- DO PREÇO:

A locadora pagará à locatária pela locação do imóvel o valor mensal de R\$ **2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, perfazendo um total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais) pelo período contratado.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito através de depósito na conta corrente do Senhor **JOSÉ BASSO**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, representante legal da Locatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:



O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, compreendendo o período de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS:

Os encargos do imóvel, tais sejam com pagamento de luz, água e telefone, ficam a cargo da **AMEOSC** e as despesas com conservação das instalações físicas de suas edificações e limpeza e manutenção do lote locado ficam a cargo da **Empresa Mecânica Iguaçu**. Porém é de responsabilidade da Ameosc zelar pela manutenção entregando o imóvel nas mesmas condições recebidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados na vigência deste prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação devidamente justificada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:



Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste (SC) 02 de Janeiro de 2018.

JORGE WELTER
PRESIDENTE DA AMEOSC
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
LOCATÁRIO

MECANICA IGUAÇU
JOSÉ BASSO
LOCADOR

Testemunhas:

1. Nome: 
AIRTON FONTANA
Secretário da Ameosc
CPF: 563.391.609-30

2. Nome: 
JUSSARA REGINATTO
CPF: 044.056.609-64


Edina G. T. Spironello
OAB/SC 21448
Assessora Jurídica Ameosc